

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- 01) A VALEC pode aceitar trilhos de 18m ou 24m, ao invés de 12m, para aumentar a eficiência na produção?

RESPOSTA: A área técnica solicitante dos serviços não se opõe ao fornecimento de barras de 18,00m ou 24,00m, desde que:

- 1. As tolerâncias dimensionais sejam aquelas especificadas no termo de referência do pregão em questão;**
- 2. Os prazos de entrega sejam aqueles especificados no termo de referência citado acima;**
- 3. Cada remessa seja fornecida, integralmente, com somente um único comprimento de trilho.**

Ressalta-se que em nenhuma das hipóteses, a logística de carga, transporte, descarga e empilhamento de trilhos com comprimentos de 18,00m ou 24,00m utilizada pelo fornecedor justificará descumprimentos de prazos e peso mínimo por remessa estabelecidos no termo de referência do Edital do pregão.

- 02) OFERTA: Há possibilidade de a VALEC aceitar o preço em dólares americanos?

RESPOSTA: Conforme item 7.1.1 do edital, os preços constantes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em moeda nacional (Real).

- 03) TERMOS DE ENTREGA: Há a possibilidade de aceitar ofertas em condição CIF?

RESPOSTA: As ofertas deverão ser na forma do edital.

- 04) Com relação à declaração prevista no item 10.2.1(b), não ficou claro se uma empresa estrangeira que eventualmente queira participar no certame deverá fazer a declaração de acordo com o Anexo II – Modelo “A” do Edital (ou seja, declarando que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88) ou se deverá fazer declaração dizendo que cumpre dispositivo legal de seu país que seja equivalente a esse (se é que tal dispositivo legal existe no país de origem da empresa).

RESPOSTA: A licitante estrangeira deverá apresentar a declaração constante do Anexo II – Modelo “A” do Edital.

- 05) Quanto ao item 10.2.6 (d) do Edital – possivelmente participaremos do certame por meio de consórcio e, nesse caso, a empresa que participará do consórcio juntamente com a empresa brasileira é uma *trading* suíça. Questionamos se, para comprovação dos números de tal empresa estrangeira (balanço oficial da *trading* suíça), é suficiente uma cópia autenticada e traduzida por tradutor juramentado das demonstrações financeiras acompanhadas do parecer da auditoria?

RESPOSTA: Conforme o item 3.1.1, alínea "a" do edital, as empresas estrangeiras que não funcionem no país atenderão às exigências do item 10 – DA HABILITAÇÃO mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente por seus atos e atos da empresa, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

- 06) Quanto ao item 10.2.6 (h) – A proporcionalidade também se aplica ao capital social/patrimônio líquido, ou será considerada, para fins de habilitação, a soma dos patrimônios das empresas consorciadas independentemente de sua participação percentual no consórcio? Favor validar o cálculo anexo.

RESPOSTA: No caso de empresas sob a forma de consórcio, cada consorciado deverá apresentar comprovação na medida da sua participação, obedecendo-se o aumento de 30% (trinta por cento) do valor constante do item 10.2.6, alíneas "h". O cálculo da qualificação econômica-financeira só será analisado na fase licitatória oportuna.

- 07) Na entrega da mercadoria, a descarga no pátio será realizada por conta da VALEC ou da Contratada?

RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, a descarga e o empilhamento dos trilhos nos pátios da VALEC são de responsabilidade do fornecedor, devendo este observar o descrito no item 4.9 no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 08) A VALEC dá prazo de 90 dias para a primeira entrega e 30 dias para as demais. Quando será considerada a entrega - assim que a carga estiver disponível no porto, ou somente após a entrega da carga no pátio de destino?

RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, a VALEC acompanhará a chegada da carga no porto, conferindo a documentação e o peso da carga. Para efeito de medição, somente serão considerados os quantitativos entregues no(s) pátio(s) de destino (vide item 4.12 do Termo de Referência).

- 09) Caso a resposta acima refira-se à entrega no pátio de destino: Se as entregas serão mensais de 27.200 tons, significa que a VALEC deverá receber 36 carretas/dia para cumprir a entrega total dentro de 30 dias. Os pátios da VALEC mencionados no edital estão aptos a receber e descarregar essa quantidade de carretas por dia? Os locais de entrega comportam esse volume? Caso ocorram atrasos na descarga (na obra), há previsão de custos com diárias por conta da VALEC? (carreta aguardando a descarga)

RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, a necessidade da VALEC, expressa no item 3.2 do Termo de Referência, é de 27.200 toneladas por mês. Não há um rigor quanto à quantidade de área. Os

pátios da VALEC têm condições de acesso e de área para as cargas estabelecidas e, como dito anteriormente, a descarga e o empilhamento são de responsabilidade do fornecedor. A capacidade de descarga tem de ser compatível com a vazão de chegada da carga ao pátio de armazenamento. A VALEC não arcará com quaisquer custos decorrentes de atrasos gerados por dimensionamento logístico inadequado por parte do fornecedor.

- 10) Caso a VALEC atrase no recebimento de algum lote, isso implicará atraso da entrega do lote seguinte? Irá ocorrer um aumento de prazo para o próximo lote?

RESPOSTA: Conforme entendimento da área técnica solicitante dos serviços, a hipótese de a VALEC interferir de forma a atrasar o recebimento de um lote de trilhos é nula, pois a logística de transporte, descarga e empilhamento é de responsabilidade do fornecedor. Além disso, um atraso na entrega de um lote de trilhos não implica, necessariamente, no atraso da entrega do próximo lote. Portanto, não é automático o acréscimo de prazo para entrega de um lote de trilhos em função de atraso da entrega do lote anterior.

- 11) Tendo em vista o disposto no item 3.1.9 do Edital, entendemos que, para participar do certame, o consórcio precisa celebrar apenas o compromisso de constituição (o que poderá ser feito por instrumento particular), e não o instrumento de constituição propriamente dito; este só precisará ser celebrado e registrado (em cartório ou na Junta Comercial) caso a empresa licitante vença o certame. Favor confirmar tal entendimento.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

- 12) A VALEC garante a isenção de imposto de importação, e benefício do REPORTE.

RESPOSTA: Não.

Brasília (DF), 08 de fevereiro de 2011.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos